



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE **ITAPORANGA**

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI Nº 2011/2008 DE 26 DE MAIO DE 2008

Dispõe sobre autorização para firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

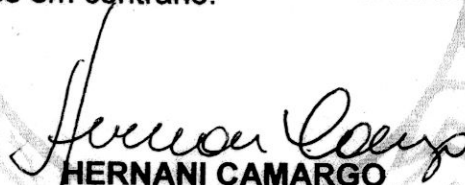
HERNANI CAMARGO, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras e serviços de recuperação da estrada vicinal que liga o Município de Itaporanga ao Município de Santana do Itararé totalizando 6.200 metros, através do Programa “Pró-Vicinas”.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na CLAUSULA “Das obrigações do Município”, no instrumento de convênio.

ARTIGO 3º – As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.



FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa